

CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE PROJETOS

Aprovado em reunião do Conselho de Curso de Jornalismo, em 12 de março de 2020.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- O presente Regimento regula a organização e o funcionamento da Câmara de Projetos do Curso de Graduação em Jornalismo da Universidade de Gurupi - UnirG.

CAPÍTULO II DA CATEGORIA E FINALIDADE

- **Art. 2°** A Câmara de Projetos, órgão consultivo do Conselho do Curso de Jornalismo, é deliberativo em relação às questões expressamente delegadas por este Conselho, propõe e executa políticas de desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão do Universidade de Gurupi UnirG, com os seguintes objetivos:
 - I. Ampliar a relação entre a Universidade e a sociedade.
 - II. Promover a pesquisa e extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.
- III. Reafirmar a pesquisa e extensão universitária como um processo acadêmico indispensável à formação acadêmica do corpo discente, e à qualificação do quadro docente e técnico-administrativo.
- IV. Empreender esforços para apoiar a formação profissional, a educação continuada e os cursos de pesquisa e extensão.
- V. Estabelecer diretrizes, emitir parecer circunstanciado e desenvolver ações que permitam ao Curso a consecução das atividades de pesquisa e extensão.
- VI. Estimular a produção científica do Curso.
- VII. Zelar para que os docentes, alunos e técnicos-administrativos atuem dentro dos princípios éticos previstos no Regimento Geral da Instituição.
- VIII. Zelar pela qualidade das atividades de pesquisa e extensão do Curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3°- A Câmara será composta de três docentes efetivos do Curso. E caso não haja o mínimo de três professores efetivos, poderá ser composta por docentes contratados, até que sejam preenchidas as vagas efetivas.

Parágrafo 1°- Será composta de três docentes, sendo:

- I Um presidente
- II Um membro executivo
- III Um membro titular



- **Parágrafo 2°** A votação para escolha do presidente e dos demais membros da Câmara será fechada e realizada pelos integrantes do Conselho de Curso. Em caso de empate, a vaga será assumida pelo docente mais antigo no Curso que estiver concorrendo.
- **Parágrafo 3°** Os membros ocuparão, sem prejuízo de suas funções, as atribuições desta Câmara, estando inclusa tal participação no Conselho de Curso como carga horária diversificada. O quantitativo de carga horária será definido pela Coordenação do Curso de acordo com a demanda de trabalhos da Câmara.
- Art. 4°- A Câmara de Projetos será convocada e coordenada pelo presidente.
- **Parágrafo Único** Quando houver afastamento temporário, a qualquer título, a presidência da Câmara será ocupada pelo membro executivo.
- **Art. 5°-** O mandato dos membros da Câmara será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sucessiva.
- **Art. 6°-** Três faltas consecutivas ou cinco alternadas dos membros em reuniões, sem justificativa, implicará na perda do mandato.
- **Parágrafo Único** Cessará a investidura de membros com a extinção do mandato, a renúncia, desvio disciplinar ou ético ou qualquer motivo superveniente que seja incompatível com o exercício do cargo.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 7°-** A Câmara reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, ou quando convocar o presidente, sempre que houver demandas de projetos do Curso.
- **Parágrafo 1°-** A convocação para as reuniões será feita por escrito, de forma impressa ou por correspondência eletrônica, com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, dela constando a pauta dos assuntos a serem deliberados.
- Parágrafo 1°- As reuniões serão lavradas em atas e assinadas pelos presentes.
- Parágrafo 2°- O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelos membros da Câmara.
- Parágrafo 3°- As ausências dos membros deverão ser justificadas por escrito.
- Art. 8° A Câmara se reunirá e deliberará com a presença de mais da metade de seus membros.
- **Parágrafo 1º** Se até 15 (quinze) minutos depois da hora marcada para a reunião, permanecer a falta de *quorum*, será convocada nova reunião para no mínimo, vinte e quatro horas depois.
- **Parágrafo 2°** As reuniões serão compostas de duas partes: Expediente e Ordem do Dia. O Expediente destinar-se-á às comunicações do presidente e dos membros da Câmara.
- Art. 9° De cada reunião será redigida, pelo membro executivo, a respectiva ata, da qual constará:



- I. Dia, mês e ano da reunião e a hora de abertura e encerramento;
- II. Os nomes dos membros que compareceram, bem como, dos que não compareceram;
- III. Os processos julgados, seu número de registro e departamento de origem, sua natureza, o resultado da votação, o nome do relator responsável;
- IV. Tudo o mais que de relevante tenha ocorrido.

Parágrafo 1°- Aprovada, no início de cada reunião, a ata da reunião anterior será assinada pelo presidente e demais membros presentes.

Parágrafo 2°- Não serão mencionados na ata os votos vencidos, declarando-se apenas se o resultado foi obtido por unanimidade ou maioria.

Art. 10°- A Câmara será assessorada, quando necessário, pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PGRAD) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11°- Compete à Câmara de Projetos:

- I. Estimular e incentivar atividades de pesquisa e extensão no âmbito do Universidade de Gurupi UnirG, de acordo com o Regimento Geral;
- II. Emitir pareceres de natureza técnica quando solicitados pelo Conselho de Curso;
- III. Zelar pela regularidade e qualidade das atividades de pesquisa e extensão;
- IV. Promover a integração dos trabalhos de extensão universitária com atividades dos demais cursos e departamentos do Universidade de Gurupi UnirG;
- V. Assegurar o bom andamento das atividades e desenvolvimento dos projetos de pesquisa e extensão aprovados, sob acompanhamento da Coordenação de Estágio do Curso;
- VI. Possibilitar a organização de um calendário de eventos e um planejamento das atividades de pesquisa e extensão universitária;
- VII. Avaliar periodicamente as atividades de pesquisa e extensão do Curso por meio de relatórios e pareceres técnicos;
- VIII. Avaliar de acordo com procedimentos sistematizados, a cada reunião, os projetos de pesquisa e extensão ora apresentados pelos docentes, discentes e técnicos-administrativos da Universidade de Gurupi UnirG;
 - IX. Cuidar para que as propostas sejam entregues, em formulário próprio obedecido, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que haja tempo hábil de apreciação por um parecerista designado pelo presidente;
 - X. Estabelecer padrões de protocolo de maneira que toda proposta, projeto ou material para apreciação, seja recebido formalmente pela Câmara, por meio de repasse da Coordenação do Curso;
 - XI. Providenciar para que, após a aprovação formal em reunião pelos membros integrantes da Câmara, as propostas de pesquisa e extensão aprovadas sejam formalmente encaminhadas para a Coordenação do Curso, para ciência.
 - XII. Manter atualizados os dados cadastrais do pessoal envolvido com as atividades de pesquisa e extensão, encaminhando-os à Coordenação de Estágio do Curso;
 - XIII. Requerer dos responsáveis pelos projetos e atividades aprovadas um relatório final oficial dos resultados obtidos com a devida prestação de contas, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades programadas;



- XIV. Encaminhar o relatório final para a Coordenação de Estágio do Curso para a apreciação por meio de parecer circunstanciado sobre o trabalho desenvolvido;
- XV. Assessorar a Coordenação de Estágio do Curso para estabelecer parcerias com a sociedade e instituições governamentais e não-governamentais, visando ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão;
- XVI. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões do Curso que forem afins com a Câmara;
- XVII. Analisar e avaliar as atividades científicas que demandarem solicitação de recursos financeiros para serem submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).
- **Art. 12°** Caberá à Câmara de Projetos exigir o cumprimento determinado pelo Regimento Geral da Instituição, referente ao credenciamento para as atividades indicadas formalmente, em caso de projetos que envolvam a utilização de carga horária diversificada dos docentes.

Parágrafo único - Zelar para que os docentes do Curso que participarem das atividades de pesquisa e extensão, com o exercício simultâneo, atendam às disposições pertinentes à regulamentação dos regimes de trabalho, obtendo as autorizações necessárias.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA DE PROJETOS

Seção 1 Do Presidente

Art. 13°- São atribuições do presidente:

- I. Colocar para apreciação todas as comunicações recebidas para deliberação da Câmara;
- II. Dirigir os trabalhos;
- III. Monitorar os resultados das comunicações e propostas recebidas;
- IV. Assessorar o Conselho de Curso sobre todos os assuntos que envolvam atividades de pesquisa e extensão no âmbito do Universidade de Gurupi UnirG;
- V. Convocar e presidir as reuniões;
- VI. Executar as deliberações no que se referir aos assuntos de pesquisa e extensão;
- VII. Divulgar, no âmbito do Universidade de Gurupi UnirG, todas as informações relativas às atividades de pesquisa e extensão, segundo a área de interesse;
- VIII. Representar o Conselho de Curso nos demais colegiados e câmaras do Universidade de Gurupi UnirG, que cuidam das atividades de pesquisa e extensão universitária;
- IX. Acompanhar os registros em ata, das decisões da Câmara;
- X. Remeter todo o expediente à Coordenação do Curso;
- XI. Convocar o membro executivo em caso de vacância, mesmo que temporária;
- XII. Praticar todos os atos de gestão necessários ao funcionamento da Câmara;
- XIII. Ser detentor do voto de qualidade.

Seção 2 Do Membro Executivo

Art. 14°- São atribuições do membro executivo:

- I. Receber e registrar as propostas de pesquisa e extensão dirigidas à Câmara;
- II. Participar das reuniões, com direito à manifestação e participação nas decisões e deliberações;



- III. Realizar as diligências determinadas pela Câmara;
- IV. Acompanhar os resultados das propostas de pesquisa e extensão recebidas;
- V. Elaborar e encaminhar os expedientes determinados pelo presidente;
- VI. Substituir o presidente no impedimento deste;
- VII. Votar.

Seção 3 Do Membro Titular

- Art. 15°- São atribuições do membro titular:
 - I. Participar das reuniões da Câmara, com direito à manifestação e participação nas decisões e deliberações;
 - II. Realizar as diligências determinadas pela Câmara;
 - III. Acompanhar os resultados das propostas de pesquisa e extensão recebidas;
 - IV. Votar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16°- A extensão decorre do ensino e da pesquisa e será desenvolvida sob forma de programas, cursos, atividades ou serviços, visando à integração do Universidade de Gurupi - UnirG com a comunidade local e regional .

Parágrafo único - As atividades propostas nos projetos de pesquisa e extensão recebidos pela Câmara serão avaliados com base nos mecanismos de pesquisa e extensão propostos no Regimento Geral do Universidade de Gurupi - UnirG.

- **Art. 17°** As atividades de pesquisa e extensão serão disciplinadas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.
- **Art. 18°** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Câmara de Projetos, por maioria simples, salvo competência específica de outra instância decisória do Conselho de Curso ou de outro órgão superior da Instituição.
- **Art. 19°-** As alterações neste Regimento Interno deverão ser feitas em sessão plenária do Conselho do Curso de Jornalismo, mediante convocação e com pauta para esta finalidade.
- **Art. 20°-** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Curso de Jornalismo da Universidade de Gurupi UnirG, conforme Ata nº003, de 12/03/2020.

Gurupi-TO, março de 2020.



ATA Nº 03/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM 2 JORNALISMO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, REALIZADA EM 12 DE MARCO DE 2020. 3 Às 14h (quatorze) horas, do dia 12 (doze) de março de 2020 (dois mil e vinte), na coordenação do curso, no Campus II da IES, reuniram-se, mediante convocação ordinária expedida pela Coordenadora 4 do Curso, professora Alessandra Gomes Duarte Lima, estando presentes os seguintes membros: 1) 5 Alessandra G. Duarte Lima; 2) Clifton Morais Correia; 3) Marina Parreira Barros Bitar; 4) 6 7 Meirylaine Pereira Bezerra Viegas; 5) a servidora Leyliny Luiz de Souza Santos e a acadêmica Ana Caroliny de Oliveira Nauberger, representante discente. A reunião teve como pauta: 1) 8 9 APROVAÇÃO DOS REGIMENTOS: CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA, CÂMARA DE PROJETOS 10 E CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TV; 4) ATUALIZAÇÃO DOS REGIMENTOS: CONSELHO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE 11 ESTRUTURANTE (NDE), ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, TRABALHO DE 12 CONCLUSÃO DE CURSO E NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES. A 13 coordenadora do Curso, profa Alessandra Gomes Duarte Lima, dá as boas-vindas a todos e reitera que 14 todos estes regulamentos foram enviados previamente por email para apreciação. A professora 15 esclarece ainda que os regulamentos das Câmaras e do Laboratório de Rádio e TV estão sendo 16 aprovados pela primeira vez, enquanto os demais estão passando apenas por atualizações, tais como 17 18 nomes de gestores, datas, etc. Quanto ao Regulamento dos Laboratórios de Rádio e TV, ressaltou que os servidores técnicos de áudio e vídeo também foram consultados, fazendo suas observações e 19 concordando com o texto. Sendo feitas breves considerações pontuais, restaram aprovados todos os 20 regulamentos por todos os membros. Nada mais havendo a tratar, eu, assistente administrativa Leyliny 21 Luiz de Sousa Santos, lavrei a presente ata, a qual dato e assino juntamente com os demais 22 23 presentes. Gurupi-TO, 12 de março de 2020.

Assinatura dos membros:

1.	Alessandra Gomes Duarte Lima
	Clifton Morais Correia Clifton horain Carreia.
3.	Marina Parreira Barros Bitar Warina Parreira Borros Bitar
4.	Meirylaine Pereira Bezerra Viegas Menulaine Porena Regena Viegas
	Leyliny Luiz de Souza Santos
6.	Ana Caroliny de Oliveira Nauberger Ana Candiny de D. Mendreger